

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025
PROCESSO N.º 104/2025

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/06/2025, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 17/06/2025, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

I – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das demandas operacionais e funcionais das Secretarias Municipais, unidades administrativas e instituições de ensino da rede pública municipal de Três Pontas/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Ata de Registro de Preços**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

e) Declaração para os devidos fins, assegurando que o produto fornecido atende às especificações técnicas exigidas e que não haverá substituição por produtos de composição diversa, salvo mediante aprovação prévia da administração pública.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Visto

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

c) estrangeiras que não funcionam no país.

3.6 - A licitação terá parte dela destinada exclusivamente às empresas MPE's estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a

Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**
- b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;
- c) marca e modelo do produto cotado;
- d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste

pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XX.

6.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.9) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aqueles os “preços máximos admitidos por item” para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 – Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado

em tempo real por todos os participantes.

8.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme Anexo II, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - A sessão poderá ser suspensa, para análise da documentação exigida no Título VI, item 6.1, alínea "d" e item 9.10 do Edital, apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

9.7.1 - O Pregoeiro reiniciará a sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.9.1 – DEVERÃO APRESENTAR FOTO/IMAGEM DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA OS ITENS:

2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 195, 196, 205, 206, 207, 208, 216, 217, 218, 221, 222, 228, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242.

9.9.2 - Caso a licitante cote as marcas de referência estão dispensados da apresentação de foto/imagem.

9.10 - DA AMOSTRA

9.10.1 – Caso não seja possível a análise dos produtos ofertados através da foto/imagem enviada pela empresa licitante, poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA FÍSICA**, para melhor análise do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do Pregão Eletrônico, na sala de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

9.10.2 – Os licitantes deverão apresentar **AMOSTRA** de todos os produtos solicitados, em suas respectivas embalagens, conforme especificação contida no Anexo II do presente Edital para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

9.10.3 - As amostras deverão constar a identificação do licitante, n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão Eletrônico e n.º do item, e deverão comprovar o atendimento às especificações deste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação do item, passando-se, assim, à análise do próximo colocado, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda as especificações do edital.

9.10.4 – É facultado ao licitante cotar um ou mais lotes integrantes do Anexo II, não sendo admitido, todavia, que se deixe de apresentar as amostras para os lotes solicitados. O licitante que deixar de apresentar as amostras, conforme previsto no presente edital será imediatamente desclassificado.

9.10.5 - A sessão será suspensa por um período de 07 (sete) dias úteis para recebimento e devida análise dos produtos, sendo 05 (cinco) dias úteis para o envio da amostra dos lotes solicitados e 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão devidamente designada para este fim.

9.10.6 - Caso o produto não atenda ao exigido no instrumento convocatório, o mesmo será desclassificado, passando-se à análise do produto ofertado pela segunda colocada e assim sucessivamente, até que se alcance a classificação.

9.10.7 - Terminada a análise de todos os produtos, será verificada a Habilitação das licitantes classificadas, dando-se prosseguimento ao certame.

9.10.8 - A não apresentação de amostras conforme exigido no Edital acarretará a desclassificação da licitante.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado em sessão horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes ao objeto desta licitação;

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4 e no 11.10.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII– DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente**, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.3 – A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com a agente de contratação ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

15.1.4 – A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

15.1.5 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação

dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

15.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

15.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5 - O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

15.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

15.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital, gov.br**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XVI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

XVII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

17.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339030 - 171 - Secretaria Municipal de Educação
02.001.0.2023.0001.0122.2052.3339030 - 248 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.005.0.2026.0004.0122.2000.3339030 - 338 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.005.0.2031.0006.0181.2049.3339030 - 350 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.006.0.2032.0004.0123.2000.3339030 - 372 - Secretaria Municipal da Fazenda
02.007.5.1896.0010.0303.2066.3339030 - 395 - Secretaria Municipal de Saúde

02.009.0.2086.0018.0122.2000.3339030 - 624 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.011.0.2056.0013.0122.2000.3339030 - 676 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030 - 758 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2093.0008.0243.2065.3339030 - 784 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2156.0008.0244.2065.3339030 - 813 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2160.0008.0244.2065.3339030 - 848 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030 - 1230 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

XIX – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XX – DA ENTREGA

20.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas, dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

20.2 – A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

20.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação.

20.4 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

20.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.6 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.7 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXI – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

21.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a

partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

23.11 - Na hipótese de necessidade de retomada da sessão pública, para nova análise de propostas e documentação, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 04 de junho de 2025.

Márcio de Brito Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 044/2025
PROCESSO N.º: 104/2025

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 104/2025, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 044/2025, por deliberação do Pregoeiro _____, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela detentora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das demandas operacionais e funcionais das Secretarias Municipais, unidades administrativas e instituições de ensino da rede pública municipal de Três Pontas/MG, conforme descrito abaixo e demais disposições deste instrumento.

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** - O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

2.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.1.3 - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com a agente de contratação ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

3.1.4 - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

3.1.5 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via token ou certificado digital**) **validado pelo ICP- Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

6.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339030 - 171 - Secretaria Municipal de Educação
02.001.0.2023.0001.0122.2052.3339030 - 248 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.005.0.2026.0004.0122.2000.3339030 - 338 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.005.0.2031.0006.0181.2049.3339030 - 350 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.006.0.2032.0004.0123.2000.3339030 - 372 - Secretaria Municipal da Fazenda
02.007.5.1896.0010.0303.2066.3339030 - 395 - Secretaria Municipal de Saúde
02.009.0.2086.0018.0122.2000.3339030 - 624 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.011.0.2056.0013.0122.2000.3339030 - 676 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030 - 758 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2093.0008.0243.2065.3339030 - 784 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2156.0008.0244.2065.3339030 - 813 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2160.0008.0244.2065.3339030 - 848 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030 - 1230 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do

contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas, dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

9.2 – A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

9.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação.

9.4 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

9.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.7 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 - Por razão de interesse público;

11.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7- A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., maio de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das demandas operacionais e funcionais das Secretarias Municipais, unidades administrativas e instituições de ensino da rede pública municipal de Três Pontas/MG.

ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	106	UNIDADE	20907	3VCR2032 - BATERIA TIPO PASTILHA		R\$ 3,16
2	190	UNIDADE	13219	ADESIVO INSTANTANEO 5GR.	-COM BICO DE LONGO ALCANCE; - COMPOSIÇÃO: ETIL-CIANOACRILATO; -SECAGEM RÁPIDA (MULTIUSO); -FABRICAÇÃO BRASILEIRA.-REF. MARCA: SUPER BONDER OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 8,80
3	201	UNIDADE	50096	AGENDA ANUAL	ENCADERNADA COM ESPIRAIS METALICOS;-MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X20CM, CONTENDO NO MÍNIMO 170 E NO MÁXIMO 200 FOLHAS; -MIOLO EM PAPEL OFF-SET BRANCO 63G, UM DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS); -CONTENDO CALENDÁRIO A PARTIR DO ANO EM QUE FOR SOLICITADO O FORNECIMENTO DO PRODUTO; -PLANEJAMENTOS MENSAIS, PÁGINAS PARA ANIVERSÁRIOS, E-MAIL E TELEFONES; -CAPA DURA NA COR PRETA E INSCRIÇÕES DO ANO NA CAPA	R\$ 56,20
4	150	UNIDADE	10114	AGENDA CAPA DURA	CAPA MATERIAL SINTÉTICO;-DIÁRIA, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO;-176 PÁGINAS; -MIOLO IMPRESSÃO 01 COR;-12 MESES;-MED: 134X192MM;	R\$ 42,52
5	20	CAIXA	5754	ALFINETE COSTURA	-Nº29; -CAIXA COM 50G; -AÇO NIQUELADO; -COM 680 UNIDADES.	R\$ 14,44
6	78	UNIDADE	16332	ALMOFADA CARIMBO NO 3 PRETA	MEDIDA: 118X81MM; -TAMPA METALICA. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 37,60
7	635	UNIDADE	1432	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	-APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.-FILTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.-MEDIDA 15X6CM.-REFIL SUBSTITUÍVEL. - REF. MARCA PILOT, RADEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 14,38

Visto

8	110	UNIDADE	5429	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO	-COM ESTOJO; -CARACTERÍSTICAS: FEITO EM PINUS, LIXADO; ESTOJO UTILIZADO PARA GUARDAR GIZ, LÁPIS E OUTROS.	R\$ 14,95
9	650	UNIDADE	331	APONTADOR DE LAPIS.	- RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO-REF. MARCA: FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 2,15
10	1.086	UNIDADE	10108	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO	-RETANGULAR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO; -ARMAZENA OS CAVACOS DO LÁPIS APÓS APONTADO EM SEU DEPOSITO PARA DISPENSA POSTERIOR; -EM CORES SORTIDAS; -RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO. -REF. MARCA: FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 5,10
11	390	UNIDADE	50092	AUTOADESIVO PARA RECADOS	-DIMENSÕES MÍNIMAS 38X51MM;-COR AMARELA;-COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO;-BLOCO COM 100 FOLHAS; -PACOTE COM 4 UNIDADES; -REF. MARCA: 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,65
12	285	UNIDADE	5826	BARBANTE	- 100% ALGODÃO;-MEDINDO APROXIMADAMENTE 184 METROS;-BOA QUALIDADE; -PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	R\$ 16,79
13	190	PACOTE	2134	BEXIGA PCT. CX C/ 50 UNID.	Nº7, FABRICADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 15,32
14	50	UNIDADE	422	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM		R\$ 5,08
15	427	UNIDADE	40666	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO ESPECIFICACOES MINIMAS:PAPEL TERMICO LARGURA MINIMA: 57MM COMPRIMENTO: 300MTSGRAMATURA: 48G/M2ESPESURA: 60 MICRASDIAMETRO: 145MMPRESERVACAO DA IMPRESSAO: MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	R\$ 35,00
16	155	UNIDADE	380	BORRACHA BICOLOR	-PARTE VERMELHA. -APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; -INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. -PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL AO INVÉS DE APAGAR. INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.-REF. MARCA: MERCUR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 2,37
17	2.346	UNIDADE	1434	BORRACHA BRANCA NO 40	PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA.-MEDIDAS: 32X21X8MM.-CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA BORRACHA -REF MARCA: MERCUR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 1,62

18	1.130	UNIDADE	7850	CADERNO BROCHURA 1/4 - 48 FLS.	CAPA FLEXÍVEL -FOLHAS BRANCAS, PAUTADO;- -FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2; -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS; -TAMANHO: 140MMX200MM. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 6,04
19	1.150	UNIDADE	5591	CADERNO BROCHURA 1/4 - 96 FLS.	CAPA FLEXÍVEL -FOLHAS BRANCAS, PAUTADO; -FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56G/M2; -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS; -TAMANHO :140MMX200MM. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 12,93
20	1.120	UNIDADE	4249	CADERNO BROCHURA 96 FLS.	CAPA FLEXÍVEL -FOLHAS BRANCAS, PAUTADO; -FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2; -GRAMPEADO C/03 GRAMPOS; -TAMANHO: 200MMX275MM. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,54
21	610	UNIDADE	47616	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO	-COM 80 FOLHAS BRANCAS.- PAUTADO. - FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56G/M2.-CAPA: DURA -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 16,92
22	600	UNIDADE	483	CADERNO BROCHURAO	-COM 80 FOLHAS BRANCAS.- PAUTADO. - FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56G/M2.-CAPA: FLEXÍVEL -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,99
23	1.056	UNIDADE	6839	CADERNO BROCHURAO 60 FLS.	BRANCAS.-PAUTADO. - FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56G/M2.-CAPA: FLEXÍVEL -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 11,20
24	520	UNIDADE	482	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA	-COM 80 FOLHAS BRANCAS.- PAUTADO. - FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56G/M2.-CAPA: FLEXÍVEL -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,11

25	520	UNIDADE	1394	CADERNO DE CALIGRAFIA	-BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL 40 FOLHAS BRANCAS; FORMATO: 187 MM X 245 MM -MIOLO OFF-SET 56G/M2; -GRAMPEADO C/ 2 GRAMPOS. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,09
26	510	UNIDADE	6842	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS.	CAPA FLEXÍVEL -FOLHAS BRANCAS; -1/4 MIOLO OFF-SET 56G/M2; -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 5,34
27	540	UNIDADE	5477	CADERNO DE DESENHO	ESPIRAL FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2; -TAMANHO: 275MM X 200MM; - 48 FOLHAS.- CAPA: FLEXÍVEL REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,23
28	510	UNIDADE	10225	CADERNO DESENHO BROCHURA.	- CAPA: FLEXÍVEL -FOLHAS BRANCAS; -MIOLO OFF-SET 56G/M2; -GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS; -TAMANHO: 200MMX140MM. - 40 FOLHAS REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 10,90
29	521	UNIDADE	23966	CADERNO DESENHO UNIV. 96 FLS	(CARTOGRAFIA) - ESPIRAL -ESPECIFICAÇÃO: MIOLO OFF SET 70G/M2; - CAPA E CONTRACAPA CARTÃO DUPLEX 280G/M2. -DIMENSÕES: 275MM (COMPRIMENTOS, 200MM(LARGURA). REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 15,15
30	510	UNIDADE	20575	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS.	- CAPA FLEXÍVEL FOLHAS BRANCAS, PAUTADO; -MIOLO OFF-SET 56G/M2. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,27
31	510	UNIDADE	2069	CADERNO ESPIRAL 160 FLS.	FOLHAS BRANCAS;-PAUTADO (UNIVERSITÁRIO);-CAPA DURA. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 25,87
32	5	UNIDADE	23982	CADERNO QUADRICULADO 40 FLS.	-10MMX10MM;-FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2;-GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS; -TAMANHO: 140MMX 200MM. - CAPA FLEXÍVEL REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 15,93

33	540	UNIDADE	5593	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FLS.	- FOLHAS BRANCAS PAUTADAS; -CAPA DURA; -FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2; -TAMANHO: 200X275MM. REF. MARCA: TILIBRA, SÃO DOMINGOS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 34,41
34	285	UNIDADE	39590	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS	-300X185X390, GIGANTE.-CORES: PRETA, AZUL, AMARELA E CINZA. - REF. MARCA POLIBRAS OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,69
35	1.980	UNIDADE	7865	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE	CONFECCIONADO EM PAPELÃO REFORÇADO. -NÃO RECICLADO. -NA COR PARDA. -COMPRIMENTO: 405MM. -ALTURA: 292MM. -LARGURA: 180MM. -GRAMATURA: 428G/M2. -SISTEMA DE FECHAMENTO REFORÇADO. -MARCA DE FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: TILIBRA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 12,25
36	1.010	UNIDADE	2046	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE	- TAMANHO OFFICIO- CONFECCIONADO EM PAPELÃO REFORÇADO. -NÃO RECICLADO. -NA COR PARDA. -MEDIDAS: 340X133X240. -GRAMATURA: 428G/M2; - SISTEMA DE FECHAMENTO REFORÇADO; -MARCA DE FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. - REF. MARCA TILIBRA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 11,93
37	68	UNIDADE	52427	CAIXA ORGANIZADORA DE ACRILICO	PARA FICHAS DE PACIENTES COM ABECEDÁRIO;-DIMENSÕES MINIMAS: 330X115X290MM;-COR: CRISTAL.	R\$ 121,00
38	53	UNIDADE	5424	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA	- CALCULADORA DE MESA COM BOBINA COMPACTA;- VISOR PARA 12 DÍGITOS;- MEMÓRIA PARA 04 OPERAÇÕES;- CÁLCULO DE PORCENTAGEM, CÁLCULO DE TAXAS E ARREDONDAMENTO;- FUNÇÃO REIMPRESSÃO;- FUNÇÃO CORRIGIR (APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DIGITADO);- FUNÇÃO VERIFICAÇÃO (VERIFICA ATÉ 150 PASSOS DO CÁLCULO NO DISPLAY SEM PRECISAR IMPRIMIR);- ALIMENTAÇÃO BIVOLT;- VISOR EM LED- VELOCIDADE IMPRESSÃO: 2 LINHAS POR SEGUNDO- MEDIDAS APROXIMADAS: 195X313mm REF. MARCA: HR 150 CASIO OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 458,00

39	114	UNIDADE	2700	CALCULADORA PORTATIL	ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS;- SOLAR E A BATERIA; EXTRA GRANDE , FUNÇÃO MAKE TECLA DE RETROCESSO DUPLO ZERO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 10 MINUTOS (APROXIMADOS) - MEDIDAS MINIMAS: 29 X 106,5 X 147mm -GARANTIA MINIMA DE 1 ANO IMPRESSO NA EMBALAGEM.-REF. MARCA: CASIO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 32,75
40	840	UNIDADE	12565	CANETA ESF. ESC. FINA AZUL.	PONTA DE AÇO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 12,67
41	754	UNIDADE	12567	CANETA ESF. ESC. FINA PRETA	PONTA FINA 0,7 DE AÇO, COM PROTECTOR DE METAL - COM TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 12,67
42	660	UNIDADE	12566	CANETA ESF. ESC. FINA VERM.	PONTA FINA 0,7 DE AÇO, COM PROTECTOR DE METAL - COM TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 12,67
43	2.870	UNIDADE	16269	CANETA ESF. ESC. MEDIA AZUL	TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTENIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. FURO VENTILAÇÃO NO CORPO -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO -REF. MARCA: BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 2,28
44	1.670	UNIDADE	16270	CANETA ESF. ESC. MEDIA PRETA	TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTENIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. FURO VENTILAÇÃO NO CORPO -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO -REF. MARCA: BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 2,28

45	734	UNIDADE	16271	CANETA ESF. ESC. MEDIA VERM.	TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTENIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. FURO VENTILAÇÃO NO CORPO -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO; -REF. MARCA: BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 2,28
46	610	ESTOJO	2121	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	-PONTA 2.0MM; -CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS NA COR DA TINTA; -TAMPA: RESINA TERMOPLÁSTICA, BRANCA E ASTIASFIXIANTE; -PONTA E PAVIO POLIESTER; -TINTA ATÓXICA LAVÁVEL; -TINTA A BASE DE ÁGUA; -VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; -FABRICAÇÃO NACIONAL.REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 18,09
47	620	ESTOJO	39687	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	-VARIADAS; -PONTA GROSSA (JUMBO); -FABRICAÇÃO NACIONAL. -REF. MARCA: COMPACTOR, PILOT, FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,19
48	207	UNIDADE	10194	CANETA P/ RETROPROJETOR AZUL	-ESCRITA EM TRANSPARÊNCIA;- CORPO DE PLÁSTICO E PONTA MÉDIA (2MM); -POROSA; -COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 5,95
49	387	UNIDADE	2047	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA	ESCRITA EM TRANSPARÊNCIA; CORPO DE PLÁSTICO E PONTA MÉDIA (2MM), POROSA; COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.-REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 5,95
50	177	UNIDADE	12628	CANETA P/ RETROPROJETOR VERM.	-ESCRITA EM TRANSPARÊNCIA; -CORPO DE PLÁSTICO E PONTA MÉDIA (2MM), POROSA. -COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. -REF MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 5,95

Visto

51	359	UNIDADE	23961	CANETA PERMANENTE	MARCADOR MULTI-USO PONTA DUPLA PERMANENTE;-ESCEVER EM INUMERAS SUPERFIEIES COMO VIDROS, TECIDOS, MADEIRAS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS, BORRACHA, METAIS, ETC.-- MARCAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA, TUBOS DE ENSAIO, LÂMINA, FILMES CDS, PEDRAS PRECIOSAS, CABOS ELÉTRICOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS, ETC;-MAIS FLEXIBILIDADE DE USO POR POSSUIR 2 PONTAS (EXTRA-FINA 0,4 E FINA 0,8MM);- CAPACIDADE DE ESCRITA: 800M (PONTA EXTRA-FINA), 400M (PONTA FINA);-TEMPO DE SECAGEM: 12,5S (PONTA EXTRA-FINA), 22,5S (PONTA FINA);-EM CONFORMIDADE COM ISO 14145;-TINTA A PROVA D'ÁGUA DEPOIS DE SECA;-TINTA A BASE DE ÁLCOOL (SELO DE QUALIDADE AP);-SEM XILENO;- INDOLOR;-CLIP NA TAMPA FACILITA O TRANSPORTE;-TAMPAS VENTILADAS	R\$ 10,39
52	310	UNIDADE	19223	CAPA PLASTICA CRISTAL P/ENCAD.	EM PP; -MEDIDAS A4.	R\$ 0,72
53	146	UNIDADE	365	CAPA PLASTICA P/ ENCADERNACAO	-NA COR PRETA, EM PP; -MEDIDAS: A4.	R\$ 0,59
54	270	UNIDADE	4270	CAPA PLASTICA PRETA	PARA ENCADERNAÇÃO; EM PP; MEDIDAS A4.	R\$ 0,59
55	75	CAIXA	424	CARBONO FILM ESC. MANUAL	AZUL/ A4- PARA ESCRITA MANUAL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 150,73
56	655	UNIDADE	450	CARTOLINA BRANCA	COM GRAMATURA DE 140 GR/M2; -MEDINDO: 50X66CM.	R\$ 1,55
57	500	UNIDADE	2137	CARTOLINA COLORIDA	GRAMATURA: 140G/M 2;50X66CM; CORES VARIADAS.	R\$ 1,59
58	95	CAIXA	386	CLIPS 0 ACO NIQUELADO 500GR..	CAIXA COM NO MÍNIMO 810 UNIDADES. REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,65
59	102	CAIXA	4313	CLIPS 1 ACO NIQUELADO 500GR.	CAIXA COM NO MÍNIMO 940 UNIDADES. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 32,71
60	150	CAIXA	2071	CLIPS 2 ACO NIQUELADO 500GR.	CAIXA COM NO MÍNIMO 1060 UNIDADES. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 41,52
61	114	CAIXA	439	CLIPS 2/0 500GR.	-AÇO NIQUELADO.-CAIXA COM NO MPINIMO 725 UNIDADES. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 29,41
62	97	CAIXA	397	CLIPS 3 ACO NIQUELADO 500GR..	CAIXA COM NO MÍNIMO 1480 UNIDADES. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 43,06
63	124	CAIXA	46040	CLIPS 3/0	-CAIXA COM NO MÍNIMO 415 UNIDADES. - 500GRS-AÇO NIQUELADO. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 25,89
64	98	CAIXA	398	CLIPS 4 ACO NIQUELADO 500GR.	CAIXA COM NO MÍNIMO 1775 UNIDADES - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 47,22

Visto

65	88	CAIXA	4328	CLIPS 5 ACO NIQUELADO 500GR.	CAIXA COM NO MÍNIMO 4900 UNIDADES, CAIXA COM 500GR. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 48,63
66	116	CAIXA	44176	CLIPS 6/0 ACO NIQUELADO 500GR	CAIXA COM NO MÍNIMO 212 UNIDADES.- REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 32,21
67	112	CAIXA	44177	CLIPS 8/0 ACO NIQUELADO 500GR	CAIXA COM NO MÍNIMO 137 UNIDADES. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 25,69
68	575	UNIDADE	342	COLA BRANCA 1000GR.	LIQUIDA;- ADESIVA A BASE DE PVA PARA PAPEL; - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;- DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;- PRODUTO SEM CHEIRO FORTE;- COMPOSICAO: POLIACETATO DE VINILIA, ALCOOL, POLIVINILICO, ADITIVOS E ÁGUA. - REF. MARCA: COMPACTOR POLAR E TENAZ E CASCORES OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 48,11
69	1.125	UNIDADE	2053	COLA BRANCA 40GR.	LÍQUIDA- ADESIVA A BASE DE PVA PARA PAPEL- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;- DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;- PRODUTO SEM CHEIRO FORTE;- COMPOSIÇÃO: POLIACETANO DE VINILIA, ÁLCOOL POLIVINILICO, ADITIVOS E ÁGUA;- REF. MARCA: COMPACTOR POLAR, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 4,12
70	1.205	UNIDADE	438	COLA BRANCA 90GR.	LÍQUIDA- ADESIVA A BASE DE PVA PARA PAPEL.- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.- DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;- PRODUTO SEM CHEIRO FORTE;- COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILIA, ÁLCOOL POLIVINILICO, ADTIVOS E ÁGUA;- REF. MARCA: POLAR, COMPACTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 5,29
71	560	UNIDADE	16532	COLA COLORIDA	EMBALAGEM COM 25G; -CORES SORTIDAS; -NÃO TÓXICA.	R\$ 5,96
72	170	UNIDADE	337	COLA EM BASTAO 40 GR.	- COMPOSTO DE ÉTER E POLIGLUCOSÍDEO;- NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE;- NÃO TÓXICO;- TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO;- FÁCIL APLICAÇÃO;- IDEAL PARA COLAR PAPEL, FOTOS E SIMILARES;- REF. MARCA: PRITT, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO SUPERIOR.	R\$ 13,20

Visto

73	160	UNIDADE	23969	COLA GLITER AZUL	35GRS - COM BICO APLICADOR;- BICO ECONÓMICO, ATOXICA, LAVÁVEL; -COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. - REF. MARCA ACRILEX, OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,49
74	310	UNIDADE	11215	COLA GLITER DOURADA	-35G;-COM BICO APLICADOR;- BICO ECONÓMICO, ATOXICA, LAVAVEL. -COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,49
75	310	UNIDADE	11216	COLA GLITER PRATA	35G;-COM BICO APLICADOR;-BICO ECONÓMICO, ATOXICA, LAVAVEL. -COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,49
76	310	UNIDADE	11214	COLA GLITER VERDE	-35G;-COM BICO APLICADOR;- BICO ECONÓMICO, ATOXICA, LAVAVEL. -COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,49
77	160	UNIDADE	23968	COLA GLITER VERMELHA	35GRS - COM BICO APLICADOR;- BICO ECONÓMICO, ATOXICA, LAVÁVEL;-COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL - REF. MARCA ACRILEX, OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,49
78	130	UNIDADE	23970	COLA PARA EVA	EMBALAGEM COM 90G;-EXCELENTE COLAGEM; -COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. -REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 11,60
79	565	UNIDADE	24027	COLA TRANSPARENTE	FRASCO 90G;-COLA INCOLOR PRÓPRIA PARA COLAGEM;-NÃO ENRUGA O PAPEL;-COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALIZADO E ÁLCOOL ETÍLICO;-DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE NA EMBALAGEM.- REF. MARCA: COMPACTOR POLAR ARTE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,30
80	70	CAIXA	47620	COLCHETE TAMANHO 12	-TAMANHO 6,0CM/270FLS); -CAIXA COM 72 UNIDADES	R\$ 21,37
81	10	CAIXA	50162	COLCHETES	-TAMANHO 14 (8,2CM/400FLS); CAIXA COM 72 UNIDADES	R\$ 23,45

Visto

82	25	UNIDADE	23971	COMPASSO DE METAL	-COMPASSO DE PRECISÃO COM CABEÇA DE FRICÇÃO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAIOS; -COM AGULHA DE SEGURANÇA DE ÂNGULO OBTUSO; -ESTOJO DE PLÁSTICO	R\$ 13,78
83	725	UNIDADE	442	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	BRANCO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EM FRASCO COM NO MPINIMO 18ML;-COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO;-MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO; -REF. MARCA: MERCUR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 8,46
84	550	UNIDADE	4308	CRACHA PLAST. TRANSPARENTE	COM CLIPS REMOVÍVEL;-CRACHÁ PVC CRISTAL 0,13 FORMATO 7X10, ABERTURA LATERAL.	R\$ 2,20
85	148	PACOTE	4937	ELASTICO - PCT. 100 GR.	-BORRACHA NATURAL.-DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE.-REF. MARCA: MAMUTE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 6,52
86	20	ROLO	24028	ELASTICO LASTEX.	BRANCO; -ROLO COM 10M.	R\$ 9,58
87	1.700	UNIDADE	2072	ENVELOPE 114 X 162 MM BRANCO CARTA-COMERCIAL - 63 GR.		R\$ 1,11
88	4.060	UNIDADE	581	ENVELOPE 114 X 229 (OFICIO) BRANCO - 63 GR.		R\$ 0,81
89	980	UNIDADE	5482	ENVELOPE 162 X 229 MM KRAFT NATURAL - 80 GR.		R\$ 1,04
90	930	UNIDADE	2081	ENVELOPE 185 X 248 MM	TIPO SACO - KRAFT - GRAMATURA 80GRS	R\$ 1,13
91	780	UNIDADE	5423	ENVELOPE 200 X 280 MM	TIPO SACO BRANCO; -GRAMATURA 90G.	R\$ 0,94
92	1.370	UNIDADE	9785	ENVELOPE 229 X 324 MM	GRAMATURA 90G; -TIPO SACO BRANCO.	R\$ 1,12
93	6.810	UNIDADE	2073	ENVELOPE 240 X 340 MM	COMUM EM PAPEL KRAFT - GRAMATURA 80G.	R\$ 0,64
94	3.150	UNIDADE	586	ENVELOPE 260 X 360 MM.	TIPO SACO- BRANCO;GRAMATURA 90GRS.	R\$ 0,99
95	200	UNIDADE	72790	ENVELOPE PARDO, MEDIO	MEDIDAS 229X324	R\$ 0,92
96	701	UNIDADE	16328	ENVELOPE SACO 162 X 229	TIPO SACO BRANCO; -GRAMATURA 90G.	R\$ 1,04
97	760	UNIDADE	31070	ENVELOPE SACO 260 X 360	-COMUM PAPEL KRAFT; -GRAMATURA: 80G.	R\$ 0,98
98	720	UNIDADE	16275	ENVELOPE SACO 310 X 410	COMUM EM PAPEL KRAFT,GRAMATURA 80G.	R\$ 1,29
99	50	UNIDADE	34337	ESCALIMETRO GRANDE	30 CM	R\$ 37,31
100	50	UNIDADE	31154	ESCALIMETRO PEQUENO	15 CM	R\$ 25,70
101	65	PACOTE	5501	ESPIRAL 17 MM P/ ENCADERNACAO	COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 45,49
102	53	PACOTE	5500	ESPIRAL P/ ENC. 12MM	COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 35,83
103	20	PACOTE	12630	ESPIRAL P/ ENC. 40MM	PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 62,74

Visto

104	170	UNIDADE	445	ESTILETE ESTREITO	9MM; -CABO EMBORRACHADO; -LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; -TRAVA DE SEGURANÇA-GUIA DE AÇO.- REF. MARCA MAPED OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 15,93
105	316	UNIDADE	4315	ESTILETE LARGO	18MM;-CABO EMBORRACHADO;- LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; -TRAVA DE SEGURANÇA; -GUIA DE AÇO. - REF. MARCA MAPED OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 23,73
106	607	CAIXA	4933	ETIQUETA	FORMATO CARTA 25,4MM X 101,6MM 20 ETIQUETAS/FOLHA 500 ETIQUETAS/EMBALAGEM	R\$ 12,97
107	101	CAIXA	16286	ETIQUETA FORMATO CIRCULAR	FORMATO CIRCULAR - COR BRANCA - MEDINDO 09,0; COM NO MÍNIMO 2.304 ETIQUETAS POR EMBALAGEM.	R\$ 18,11
108	900	FOLHA	7078	EVA 40X60	2MM DE ESPESSURA; -CORES LISAS E VARIADAS.	R\$ 5,57
109	410	FOLHA	34158	EVA 40X60 COM ESTAMPAS	ESTAMPAS VARIADAS.2MM.	R\$ 6,35
110	177	UNIDADE	334	EXTRATOR DE GRAMPOS	- DE BOA QUALIDADE; - EM AÇO INOX - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,5CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO; - PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. - TIPO ESPÁTULA MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 4,80
111	125	UNIDADE	16276	EXTRATOR GRAMPOS TIPO PIRANHA	EM METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO	R\$ 8,70
112	50	UNIDADE	2128	FITA ADES. DUPLA FACE 18X30	COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, EM PAPEL SILICONADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS. POLIPROPILENO. -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 12,33
113	242	UNIDADE	4336	FITA ADES. MARROM EM PP 48X50M	COMPOSTO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO, BASE DE ÁGUA;DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 11,61
114	600	UNIDADE	388	FITA ADESIVA	-TIPO DUREX-EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 12MMX30MM.- EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA.-MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. -REF. MARCA: ADELBRÁS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 5,74
115	540	UNIDADE	2142	FITA ADESIVA COLOR 12MM X 10M	COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA; -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 2,26

Visto

116	1.166	UNIDADE	408	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX65M	-EM POLIPROPILENO, MONOFACE, DUREX TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO MULTIUSO, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE INDETERMINADA IMPRESSA.-COR: INCOLOR. -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRADE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 8,98
117	1.397	UNIDADE	465	FITA ADESIVA TRANSP. 48MMX50M	FITA PARA EMBALAGEM;- COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO BASE DE ÁGUA;-DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 6,82
118	665	ROLO	2716	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	TIPO DUREX, EM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MMX30M.-EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO.-MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 3,51
119	1.427	UNIDADE	5174	FITA CREPE	48X50 MTS -PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTÔMERO E RESINA; -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO; -REF. MARCA: 3M, TIGRE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 16,75
120	786	ROLO	1323	FITA CREPE 18 X 50 MTS	- RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - BOA ADESÃO E CONFORMIDADE AS SUPERFÍCIES; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. -REF. MARCA: 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 7,86
121	42	UNIDADE	2054	FITA P/IMP. EPSON LX- 300/810L	COMPRIMENTO MÍNIMO: 10 METROS REF. MARCA: MASTERPRINT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 24,40
122	100	UNIDADE	45911	FITA P/IMP. EPSON FX- 890	COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 METROS REF. MARCA: MASTERPRINT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 27,00
123	30	UNIDADE	2718	FITA P/IMPRES. EPSON LX	350 - TAMANHO DA FITA MÍNIMO DE 7M; - MATERIAL: NYLON. REF. MARCA: MASTERPRINT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 24,40
124	20	CAIXA	530	FORM. 80 COL. 1 VIA BRANCA	- GRAMATURA: 56G/M2; - PARA SISTEMA DE IMPRESSÃO MATRICIAL; - TAMANHO 240 X 280MM; - MICRO SERRILHADOS; - 3000 FOLHAS	R\$ 256,20
125	20	CAIXA	34345	FORM. CONTINUO 1 VIA RAZAO	PARA IMPRESSORA MATRICIALFORMATO: 240X139,7MM TIPO: RAZÃO MICROSSERRILHADO 6000 FOLHAS 1 VIA	R\$ 238,27

Visto

126	225	CAIXA	34998	GIZ BRANCO - CX. C/ 50 PALITOS	-ANTI-ALÉRGICO; -MEDIDAS: 81MMX10MM; -PLASTIFICADO; -COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE.	R\$ 7,91
127	515	CAIXA	34999	GIZ COLORIDO CX. C/ 50 PALITOS	-ANTI-ALÉRGICO; -MEDIDAS: 81MMX10MM; -PLASTIFICADO; -COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE.	R\$ 8,82
128	550	CAIXA	2123	GIZ DE CERA 12 CORES	RESISTENTE TANTO NA QUEDA QUANDO NO USO;-NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA; -EXCELENTE COBERTURA NA PINTURA -REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 11,94
129	600	UNIDADE	5480	GIZ DE CERA C/12 CORES - GIZAO	- (DE CERA FUNDIDO) SEM RÓTULO;- FORMATO TRIANGULAR, CORES VIVAS E INTENSAS.-PRODUTO ATOXICO;-RESISTENTE TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO;-NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA;-EXCELENTE COBERTURA NA PINTURA. REF. MARCA: AGRILEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 11,15
130	450	PACOTE	2144	GLITER 3 GR.	-CORES VARIADAS;-COMPOSIÇÃO: PVC.	R\$ 2,77
131	170	ESTOJO	336	GRAFITE 0,5	B COM 24 MINAS	R\$ 6,20
132	100	CAIXA	5257	GRAFITE 0,7	2B - COM 24 MINAS.	R\$ 7,34
133	102	UNIDADE	3184	GRAMPEADOR	-GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO.-APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.-MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.-UTILIZA GRAMPO: 23/10.-CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 60 FLS	R\$ 61,39
134	373	UNIDADE	32527	GRAMPEADOR 26/06 P/ 25 FLS	-GRAMPEADOR EM METAL;- FABRICADO EM CHAPA DE AÇO;- PINTURA EPOXI;-RESINA TERMOPLÁSTICA; -DIMENSÕES: 10,7X5,2X3,2CM; -POSIÇÕES: GRAMPO FECHADO E ABERTO; -EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO EM CHAPA DE AÇO.	R\$ 41,93
135	22	UNIDADE	23943	GRAMPEADOR P/ 240 FLS.	-GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO;-APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA;-MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; -UTILIZA GRAMPO: 23/6 A 23/24 PARA ATÉ 240 FOLHAS.	R\$ 171,15
136	152	CAIXA	23981	GRAMPO 23/8	-GALVANIZADO; -CAIXA COM 5000 UNIDADES.REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 33,92
137	513	CAIXA	32528	GRAMPO 26/06 COBREADO - CX C/ 5000 UN	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO - REF. MARCA ACC, OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,25

Visto

138	152	CAIXA	52174	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	CAIXA COM 5000 GRAMPOS. - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 29,67
139	151	CAIXA	23972	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6	COM 5000 UNIDADES. GALVANIZADO - REF. MARCA ACC OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 23,57
140	2	PACOTE	67654	GRAMPO PLASTICO ESTENTIDO TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), PARA 600 FOLHAS, 75GR, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDAS: ESPELHO:11/BASE:30CM.		R\$ 19,95
141	180	CAIXA	410	GRAMPO TRILHO - CX C/ 50 UN.	PARA PASTA, TRILHO 80MM; CAIXA COM 50 UNIDADES; FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA	R\$ 23,67
142	100	UNIDADE	2145	ISOPOR CHAPA 50 X 100 CM 25MM		R\$ 9,60
143	270	UNIDADE	339	LAPIS BORRACHA	IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. - CORPO DE MADEIRA E MINA DE BORRACHA. - COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO.-REF. MARCA: FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 3,69
144	630	CAIXA	364	LAPIS DE COR	-CAIXA COM 24 CORES SORTIDAS; PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO. -CORES VIVAS E INTENSAS, MINAS MACIAS DE 3,3MM DE DIÂMETRO. -COMPRIMENTO DE 175MM, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. -DESLIZAMENTO FÁCIL SOBRE O PAPEL.-NÃO ESFARELA. -FÁCIL DE APONTAR. -FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA .-MINA CENTRALIZADA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS E MELHOR PERFORMANCE.	R\$ 42,76

145	600	CAIXA	2124	LAPIS DE COR INTEIRO	PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO; -12 CORES SORTIDAS; -CORES VIVAS E INTENSAS; - MINAS MACIAS, RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, DESLIZAMENTO FÁCIL SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA; -FÁCIL DE APONTAR; -FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA; -MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS E MELHOR PERFORMANCE; -ATÓXICO E SEGURO PARA USO; -MINAS DE 3,3MM DE DIAMETRO; -MADEIRA 100% REFLORESTADA; -DIMENSÕES APROXIMADAS 7,2 (ENTRE FACES) E COMPRIMENTO DE 175MM; -FABRICAÇÃO NACIONAL; -REF. MARCA: FABER CASTEL - LINHA VERMELHA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,93
146	11.150	UNIDADE	327	LAPIS PRETO NO 2.	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO MINA GRAFITE Nº2B, COM CORPO SEXTAVADO COM NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO GRAFITE IMPRESSOS NO CORPO. -MADEIRA 100% REFLORESTADA. -FABRICAÇÃO NACIONAL.-REF MARCA: FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 1,86
147	356	UNIDADE	28154	LAPIS PRETO NO 2 TRIANGULAR	PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA.-MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA.-FABRICAÇÃO NACIONAL;-SELO INMETRO.	R\$ 2,53
148	10	UNIDADE	5327	LAPISEIRA 0.3	CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTA CROMADA METÁLICA. - REF. MARCA PENTEL OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 26,67
149	120	UNIDADE	540	LAPISEIRA 0.5	CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTA CROMADA METÁLICA. - REF. MARCA PILOT, COMPACTOR E MAXPRINT OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 15,09
150	100	UNIDADE	16330	LAPISEIRA 0.7	CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTA CROMADA METÁLICA. - REF. MARCA PILOT E PENTEL OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 24,77
151	558	UNIDADE	46796	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	SPRAY COM 60ML; - FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES; - MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO;- REF. MARCA RADEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 15,06

Visto

152	101	UNIDADE	2059	LIVRO DE ATA 100 FLS.	-CAPA CARTONADA;-COR DA CAPA PRETA; -PÁGINAS NUMERADAS E PAUTADAS; -FOLHAS BRANCAS; -TAMANHO: 205X300. REF. MARCA: TILIBRA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 46,46
153	90	UNIDADE	2060	LIVRO DE ATA 200 FLS.	CAPA CARTONADA.-COR DA CAPA: PRETA.-PÁGINAS NUMERADAS E PAUTADAS;-FOLHAS BRANCAS; -TAMANHO: 205X300 REF. MARCA: TILIBRA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 50,69
154	80	UNIDADE	349	LIVRO DE ATA 50 FLS.	- CAPA CARTONADA, PRETA, COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS E PAUTADAS. - FOLHAS BRANCAS; TAMANHO: 205 X 300.REF. MARCA: TILIBRA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 19,73
155	124	UNIDADE	12781	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	1/4 COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS. REF. MARCA: TILIBRA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 21,12
156	878	UNIDADE	12625	MARCA TEXTO NA COR AMARELA	-COM PONTA CHANFRANDA INDEFORMÁVEL DE 4MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIÂMETRO). -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. -REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. -REF. MARCA: PILOT, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 4,43
157	694	UNIDADE	12626	MARCA TEXTO NA COR ROSA	-COM PONTA CHANFRANDA INDEFORMÁVEL DE 4MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIÂMETRO). -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. -REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. -REF. MARCA: PILOT, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 4,43
158	554	UNIDADE	368	MARCA TEXTO NA COR VERDE	-COM PONTA CHANFRANDA INDEFORMÁVEL DE 4MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIÂMETRO). -MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. -REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. -REF. MARCA: PILOT, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 4,43

Visto

159	1.561	UNIDADE	437	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	-WBMA- VBM- M. -CORES AZUL, VERMELHO E PRETO. - REF. MARCA PILOT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 11,03
160	560	CAIXA	2146	MASSA P/ MODELAR 06 CORES 85GR	-A BASE DE AMIDO; -NÃO TÓXICA; -SUPER MACIA; -CORES VIVAS E BRILHANTES. - REF. MARCA ACRILEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 4,87
161	30	UNIDADE	58853	MOCHILA PERSONALIZADA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420, MEDINDO: 42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº 8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA. UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. COR: AZUL, SERIGRAFIA. MEDIDA: COMPRIMENTO 33CMX40CM ALTURAX22CM P. - &NBSP; MATERIAL: POLIESTER 600 POLIESTER 900 LONA PARAFINADA.		R\$ 126,00
162	114	UNIDADE	16287	ORGANIZADOR DE MESA	-COM PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE; -CORES VARIADAS.	R\$ 44,56
163	170	PACOTE	3466	PALITO DE MADEIRA P/ ESPETINHO	COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CMPACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R\$ 13,72
164	170	CAIXA	3467	PALITO DE MADEIRA P/ PICOLE	COM PONTA QUADRADANATURALPACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,99
166	1.250	PACOTE	28155	PAPEL A4 210X297 MM PCT 100 FL	CORES VARIADAS. - REF. MARCA CHAMEX OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 11,90
167	900	FOLHA	28732	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM COLOR	CORES VARIADAS	R\$ 3,18
168	500	UNIDADE	5303	PAPEL CELOFANE	-CORES VARIADAS; -85X100	R\$ 1,53
169	600	UNIDADE	351	PAPEL COLOR SET	CORES VARIADAS;FORMATO: 48X66CM	R\$ 1,98
170	86	ROLO	5677	PAPEL CONTACT TRANSP. C/ 25M	LARGURA DE 45CM, ESCALA EM CENTÍMETROS.	R\$ 71,73
171	700	FOLHA	2150	PAPEL CREPOM	-TAMANHO: 0,48X2,00MM; -CORES VARIADAS.	R\$ 1,58

Visto

172	900	FOLHA	28733	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM COLOR	CORES VARIADAS.	R\$ 0,57
173	680	FOLHA	457	PAPEL FANTASIA	50X60, CORES VARIADAS	R\$ 1,32
174	600	FOLHA	7843	PAPEL KRAFT NATURAL 66X96	80G/M2	R\$ 1,12
175	310	PACOTE	2083	PAPEL OFÍCIO II 216 X 330 MM	-COR: BRANCO; -PACOTE COM 500 FOLHAS; -GRAMATURA: 75G/M2.	R\$ 39,58
176	58	PACOTE	34161	PAPEL PERSICO 120 GR	-CORES VARIADAS;-PACOTE COM 30 FOLHAS	R\$ 15,86
177	1.213	PACOTE	2114	PAPEL VERGE 120 GR.	-210 X 297 CORES VARIADAS; -CAIXA COM 50 FOLHAS.	R\$ 23,74
178	402	UNIDADE	585	PASTA	ARQUIVO-POLIONDAS COM ABA E ELÁSTICO;-LARGURA 250, ALTURA 335, LOMBADA DE 35;-NA COR AZUL;-CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS A4.	R\$ 10,96
179	281	UNIDADE	1389	PASTA - AZ	-TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO COM VISOR.-LARGURA: 285MM.-COMPRIMENTO: 345MM.-ALTURA: 80MM.	R\$ 32,46
180	426	UNIDADE	4317	PASTA ABA ELASTICO 235X325MM	CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO;-SEM PRENDEDOR E SEM VISOR;-VÁRIAS CORES	R\$ 4,38
181	574	UNIDADE	2065	PASTA C/ PLASTICO	-MEDINDO APROXIMADAMENTE 343MM DE COMPRIMENTO X 236MM DE LARGURA EM PAPELÃO RESISTENTE PLASTIFICADO, REVESTIDO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE;-PASTA COM 10 PLÁSTICOS;-PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	R\$ 8,97
182	290	UNIDADE	23983	PASTA CANALETA	-PASTA CANALETA OFÍCIO PP; -FORMATO 241MMX335MM	R\$ 6,22
183	303	UNIDADE	5475	PASTA CATALOGO	CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS;-04 (QUATRO) PARAFUSOS METAL;-FORMATO 240X330MM; -IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIO A4; -COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	R\$ 47,02
184	232	UNIDADE	5487	PASTA CATALOGO CAPA PVC	-COM 50 ENVELOPES MÉDIOS E 4 PARAFUSOS DE METAL; -FORMATO 240X330MM, IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIO E A4; -COM BOLSA INTERNA E VISOR	R\$ 20,27
185	1.260	UNIDADE	21287	PASTA CLASSIFICADORA	-SEM IMPRESSÃO; -CARTOLINA 480G/M2, COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, LOMBO REGULÁVEL; -MEDIDAS 345X235; -NAS CORES: AMARELA, CINZA, VERDE E AZUL. - REF. MARCA: DELLO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 14,04
186	440	UNIDADE	4232	PASTA COM GRAMPO TRILHO	CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO;-TAMANHO: 343X236MM;-SEM VISOR;-CORES VARIADAS.	R\$ 3,97
187	126	POTE	5348	PASTA "MOLHA DEDO" - C/ 12 GR	FABRICADO COM FLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTES.	R\$ 4,73
188	70	UNIDADE	31112	PASTA PLASTICA EM L	FORMATO A4 - COR CRISTAL	R\$ 9,10

Visto

189	206	UNIDADE	12202	PASTA PLASTICO SANFONADA	-COM 12 DIVISÕES; -TAMANHO OFÍCIO 380MMX250MM; -CORES VARIADAS	R\$ 53,73
190	364	UNIDADE	2066	PASTA POLIONDAS	-POLIONDAS COM ABA E ELÁSTICO, LARGURA 245, ALTURA 340, LOMBADA DE 35, NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 200 A4.	R\$ 14,10
191	175	UNIDADE	16333	PASTA POLIONDAS 1/2 OFICIO 2CM	-FECHAMENTO COM ELÁSTICO; -CORES VARIADAS.	R\$ 10,80
192	299	UNIDADE	7860	PASTA POLIONDAS 55MM	-FECHAMENTO COM ELÁSTICO; -CORES VARIADAS; -MEDIDA: 245X340X55MM.	R\$ 9,18
194	44	CAIXA	4318	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UN.	-CABEÇA 9MM E ALTURA 7MM;- FABRICADO COM CHAPA E ARAME LATONADOS	R\$ 10,95
195	120	UNIDADE	473	PERFURADOR DE PAPEL P/ 25 FLS	- 2 FUROS.-CONFECCIONADO EM AÇO;-APOIO DA BASE EM POLIETILENO;-PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS DE AÇO;-DIÂMETRO DO FURO: 633; -DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM; -COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 52,99
196	83	UNIDADE	29000	PERFURADOR DE PAPEL P/ 45 FLS	-PERFURADOR METÁLICO PARA 45 FOLHAS;-2 FUROS;-LEVE E COMPACTO;-PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA; -RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO; -COR: PRETO; -CAPACIDADE: ATÉ 45 FOLHAS REFERENTE AO PAPEL 75G/M2.	R\$ 73,55
197	70	UNIDADE	7888	PILHA 3V	LITHIUM - MODELO: CR 123A	R\$ 10,90
198	330	UNIDADE	23478	PILHA AA PEQUENA	-ALCALINA; -PACOTES COM 2 UNIDADES.- REF. MARCA DURACELL OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 11,50
199	655	UNIDADE	475	PILHA ALCALINA AA	-1,5V; - PACOTE COM 2 UNIDADES.	R\$ 14,39
200	335	UNIDADE	474	PILHA MEDIA	- ALCALINA - C 1,5V; - PACOTE COM 2 UNIDADES.	R\$ 20,00
201	482	UNIDADE	16282	PILHA RECARREGAVEL PALITO AAA	- PACOTE COM 2 UNIDADES; - 1000 MAH.	R\$ 48,05
202	472	UNIDADE	16281	PILHA RECARREGAVEL PEQUENA AA	- 2,500 MA; - PACOTE COM 2 UNIDADES.	R\$ 45,42
203	183	UNIDADE	1694	PILHAS GRANDES	- D - 1,5 ALCALINA; - PACOTE COM 2 UNIDADES.	R\$ 50,77
204	643	UNIDADE	436	PILHAS PEQUENA TIPO PALITO	- AAA ALCALINA; -PACOTE COM 2 UNIDADES. REF. MARCA DURACELL OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 13,00
205	250	UNIDADE	378	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL	1100 PONTA DE NYLON QUADRADA; -ESCRITA GROSSA; -RECARREGÁVEL; -EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.- REF. MARCA PILOT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 8,70

Visto

206	256	UNIDADE	444	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO	-1100 PONTA DE NYLON QUADRADA; -ESCRITA GROSSA; -RECARREGÁVEL; -EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.-REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 8,70
207	230	UNIDADE	522	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO	-1100 PONTA DE NYLON QUADRADA;- ESCRITA GROSSA;-RECARREGAVEL; -EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 8,70
208	180	UNIDADE	377	PINCEL ATOMICO VERDE	1100 PONTA DE NYLON QUADRADA; -ESCRITA GROSSA; -RECARREGÁVEL; -EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.- REF. MARCA PILOT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 8,70
209	180	UNIDADE	17634	PINCEL CHATO NO 00	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 4,75
210	180	UNIDADE	17635	PINCEL CHATO NO 02	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 5,64
211	180	UNIDADE	17636	PINCEL CHATO NO 04.	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 5,29
212	180	UNIDADE	17638	PINCEL CHATO NO 06.	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 6,09
213	180	UNIDADE	17637	PINCEL CHATO NO 08.	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 6,01
214	180	UNIDADE	17639	PINCEL CHATO NO 10.	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 7,34
215	180	UNIDADE	17640	PINCEL CHATO NO 12	-ESCOLAR; -CABO LONGO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIOLA DE ALUMÍNIO MARCAS DE REFERÊNCIA :TIGRE O SUPERIOR	R\$ 5,75
216	420	UNIDADE	4235	PINCEL HIDROGRAFICO - PRETO	-TINTA ATOXICA; -PONTA: 4,0MM; -COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER; -VALIDADE INDETERMINADA. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 6,63

Visto

217	230	UNIDADE	9820	PINCEL HIDROGRAFICO - VERMELHO	-TINTA ATOXICA;-PONTA GROSSA 4,0MM; -FABRICAÇÃO NACIONAL. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 6,63
218	240	UNIDADE	9819	PINCEL HIDROGRAFICO AZUL	-TINTA TÓXICA;-PONTA GROSSA 4,0MM;-FABRICAÇÃO NACIONAL. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 6,63
219	240	UNIDADE	24036	PINCEL REDONDO 08	-ESCOLAR;-CABO CURTO AMARELO; -PELO DE PONEI; -VIROLA DE ALUMÍNIO.	R\$ 4,29
220	180	UNIDADE	17648	PINCEL REDONDO NO 04	ESCOLAR; -CABO CURTO AMARELO; -PELO DE PÔNEI; -VIROLA DE ALUMÍNIO.	R\$ 4,55
221	152	UNIDADE	23941	PISTOLA COLA QUENTE FINA	-BIVOLT 110X220V; -POTÊNCIA: 15W; -GATILHO ANATOMICO; -SELO INMETRO PRODUTO E EMBALAGEM.	R\$ 52,63
222	134	ROLO	46296	PLASTICO AUTO ADESIVO	LARGURA 45 CM ROLO COM 10 METROSCORES VARIADAS	R\$ 59,10
223	6.900	UNIDADE	9821	PLASTICO P/ PASTA 24X33,5X0,15	-ENVELOPES PLÁSTICOS OFÍCIO;-IDEAL PARA PROTEÇÃO;-PAPÉIS OF E A4;-REFIL PARA PASTA, CATÁLOGO E FICHEIROS;-COM 4 FUROS.	R\$ 0,67
224	253	ROLO	28157	PLASTICO PARA ENCAPAR CADERNO EM CORRES VARIADAS, ROLO DE 02 METROS (45,0CM X 2,0)		R\$ 6,81
225	602	METRO	4261	PLASTICO TRANSP. P/ ENCAPAR	- PVC -1,40 DE LARGURA; -TRANSPARENTE; -ESPESSURA: 0,10MM	R\$ 9,47
226	572	UNIDADE	47618	PONTA PARA MARCADOR QUADRO BCO	WBTP-VBM, COM 3 UNIDADES.	R\$ 9,67
227	390	UNIDADE	347	PRANCHETA C/ PEGADOR	-DURA TEX; -TAMANHO: OFÍCIO; -MEDIDAS: 33X23CM; -PRENDEDOR METÁLICO	R\$ 9,42
228	85	UNIDADE	10255	QUADRO BRANCO	-ESTRUTURA EM MDF; - COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM; - SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA); - ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL EM FORMA U; - SUPORTE DE APAGADOR FIXO; - MEDIDAS: 1,20 X 1,50	R\$ 512,20
229	160	QUILO	19341	REFIL COLA QUENTE FINA TRANSP.	PACOTE COM 1KG. TRANSPARENTE REF. MARCA: RENDICOLLA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 65,83
230	210	QUILO	19342	REFIL COLA QUENTE GROSSA	PACOTE COM 1KG. TRANSPARENTE REF. MARCA: RENDICOLLA OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 61,74

Visto

231	1.542	UNIDADE	47617	REFIL MARCADOR DE QUADRO BCO	-WBS-VBM-B, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. -COMPATÍVEL COM MARCADOR WBMA-VBM-M - REF. MARCA PILOT OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 9,25
232	410	UNIDADE	332	REGUA ACRILICA 30 CM	- ACRÍLICA, CRISTAL, TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO- ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA; - REF. MARCA ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 4,67
233	36	ROLO	34346	SENHA PARA DISPENSADOR	SENHAS PICOTADAS E DESCARTÁVEIS - COM FÁCIL DESTAQUE, CADA ROLO DE SENHA POSSUI 2.000 NÚMEROS, ONDE SÃO NUMERADOS COM 3 DÍGITOS (DE 000 A 999) EM DUAS SEQUÊNCIAS.OBS.: QUANDO PUXADO DESTACA-SE FACILMENTE, FICANDO PRONTA A SENHA SEGUINTE. UTILIZADOS EM DISPENSADORES DE SENHAS MANUAIS.	R\$ 21,62
234	76	UNIDADE	7861	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12X65	-EM PLÁSTICO;	R\$ 23,17
235	122	UNIDADE	4260	TESOURA ACO P/ PICOTAR	- LÂMINA DE AÇO INOX; -MEDIDA: 8 1/2" - 21,6CM.	R\$ 51,93
236	364	UNIDADE	6936	TESOURA GRANDE 21CM	MULTIUSO, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO.	R\$ 34,33
237	322	UNIDADE	4259	TESOURA MEDIA - 17 CM	17 cm MULTIUSO, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO.	R\$ 21,70
238	1.140	UNIDADE	6935	TESOURA PEQUENA 13CM	-CABO PLÁSTICO; -PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA) COM 1,2MM; -LÂMINA DE AÇO INOX.	R\$ 7,75
239	600	CAIXA	11901	TINTA GUACHE 06 CORES	POTES DE 15ML; CORES DA EMBALAGEM: VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, AZUL E PRETO. - REF. MARCA ACRILEX, OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 9,59
240	1.080	UNIDADE	9486	TINTA GUACHE 250ML.	CORES VIVAS.-NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA; -DISPONÍVEL EM 18 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI; -PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA; -COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. - REF. MARCA ACRILEX, OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 11,44
241	110	FRASCO	376	TINTA P/ CARIMBO PRETA	-42ML-COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS.-REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,77
242	48	FRASCO	335	TINTA P/CARIMBO AZUL 42ML.	COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS,TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. -REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 13,77

243	109	CAIXA	15173	VISOR P/PASTA SUSPensa	EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PAPEL;-PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 11,38
-----	-----	-------	-------	---------------------------	--	-----------

ITEM DE CONCORRÊNCIA AMPLA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
165	18.830	PACOTE	2063	PAPEL A4 210X297 MM C/ 500 FLS	CARACTERÍSTICAS:BRANCO; - PARA USO EM IMPRESSORALASER E JATO DE TINTA; RESMA DE 500 FOLHAS; GRAMATURA 75G/M2; EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TERMICA E ANTI UMIDADE.-REF. MARCA: CHAMEX, REPORT PREMIUM OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 38,77
193	866	CAIXA	4256	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	COM HASTE DE FERRO E PONTEIRAS PLÁSTICAS;-VISOR PLÁSTICO E ETIQUETAS BRANCAS;-LARGURA 360, ALTURA 240;-EM CARTOLINA NA COR MARMORIZADA PLASTIFICADA;-CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA: DELLO OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 184,27

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das demandas operacionais e funcionais das Secretarias Municipais, unidades administrativas e instituições de ensino da rede pública municipal de Três Pontas/MG, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições descritas neste documento.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

☒ Sim
☐ Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Será admitida a subcontratação

☒ Não
☐ Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
☒ Não
☐ Sim

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação visa à aquisição de materiais de papelaria para atender às demandas administrativas das Secretarias Municipais e dar suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a demanda por materiais de papelaria é constante e essencial, sendo indispensável para a continuidade do calendário escolar, o planejamento de atividades pedagógicas, a organização documental, a comunicação interna e o atendimento à comunidade escolar.

2.3. Nas demais unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, os itens de papelaria são igualmente fundamentais para a rotina dos setores, contribuindo diretamente para o registro de informações, tramitação de processos administrativos, controle interno e prestação eficiente dos serviços públicos.

2.4. Trata-se de materiais de uso contínuo e indispensável, cuja ausência compromete a regularidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos da administração pública.

2.5. Considerando essa realidade, a contratação é necessária para suprir integralmente os

almoxarifados das Secretarias Municipais, promovendo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

2.6. Os quantitativos foram estimados com base no histórico recente de consumo, devidamente ajustados conforme uma política de reposição preventiva de estoque, com o intuito de evitar desabastecimentos e garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e escolares.

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.1.1 - O objeto da licitação será solicitado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais solicitantes, quando esta necessitar, obrigando-se a licitante vencedora a entregá-lo, independentemente da quantidade.

3.2 – A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação.

3.4 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

3.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.6 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 – MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

4.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5 – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

5.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.2.1 - Deverá ainda a CONTRATADA, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

5.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

5.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

5.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.

5.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

6.2.3. SE SIM, QUAIS?

6.2.3.1. DEVERÃO APRESENTAR FOTO/IMAGEM DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA OS ITENS:

2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 195, 196, 205, 206, 207, 208, 216, 217, 218, 221, 222, 228, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242.

6.2.3.1.2 - Caso a licitante cote as marcas de referência estão dispensados da apresentação de foto/imagem.

6.2.3.2. DA AMOSTRA

6.2.3.2.1. Caso não seja possível a análise dos produtos ofertados através da foto/imagem enviada pela empresa licitante, poderá ser exigida a apresentação de AMOSTRA FÍSICA, para melhor análise do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do Pregão Eletrônico, na sala de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

6.2.3.2.2. Os licitantes deverão apresentar **AMOSTRA** de todos os produtos solicitados, em suas respectivas embalagens, conforme especificação contida no Anexo II do presente Edital para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2.3.2.3. As amostras deverão constar a identificação do licitante, n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão Eletrônico e n.º do item, e deverão comprovar o atendimento às especificações deste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação do item, passando-se, assim, à análise do próximo colocado, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda as especificações do edital.

6.2.3.2.4. É facultado ao licitante cotar um ou mais lotes integrantes do Anexo II, não sendo admitido, todavia, que se deixe de apresentar as amostras para os lotes solicitados. O licitante que deixar de apresentar as amostras, conforme previsto no presente edital será imediatamente desclassificado.

6.2.3.2.5. A sessão será suspensa por um período de 07 (sete) dias úteis para recebimento e devida análise dos produtos, sendo 05 (cinco) dias úteis para o envio da amostra dos lotes solicitados e 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão devidamente designada para este fim.

6.2.3.2.6. Caso o produto não atenda ao exigido no instrumento convocatório, o mesmo será desclassificado, passando-se à análise do produto ofertado pela segunda colocada e assim sucessivamente, até que se alcance a classificação.

6.2.3.2.7. Terminada a análise de todos os produtos, será verificada a Habilitação das licitantes classificadas, dando-se prosseguimento ao certame.

6.2.3.2.8. A não apresentação de amostras conforme exigido no Edital acarretará a desclassificação da licitante.

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1 – Referente à habilitação jurídica:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.2 – Referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3 - Referente à qualificação técnica:

- (X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação

8 – DOTAÇÃO ORMANETÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Esporte, sendo indicada as rubricas:

02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339030 - 171 - Secretaria Municipal de Educação
02.001.0.2023.0001.0122.2052.3339030 - 248 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.005.0.2026.0004.0122.2000.3339030 - 338 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.005.0.2031.0006.0181.2049.3339030 - 350 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.006.0.2032.0004.0123.2000.3339030 - 372 - Secretaria Municipal da Fazenda
02.007.5.1896.0010.0303.2066.3339030 - 395 - Secretaria Municipal de Saúde
02.009.0.2086.0018.0122.2000.3339030 - 624 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.011.0.2056.0013.0122.2000.3339030 - 676 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030 - 758 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2093.0008.0243.2065.3339030 - 784 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2156.0008.0244.2065.3339030 - 813 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2160.0008.0244.2065.3339030 - 848 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030 - 1230 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

9 – DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 2.175.278,51 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Pesquisa de Mercado:

(X) Direto com fornecedores

(X) Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

10 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leina de Oliveira Bessa Gomes
E-mail: compras@trespontas.mg.gov.br
Telefone: 3661-2189